ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2568, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À DIVERSAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, sob a responsabilidade da Mitra Diocesana de Erechim, auxílios financeiros às Sociedades Comunitárias das seguintes Capelas:

a) Capela Nossa Senhora da Saúde - Linha 3 - América ..... CR$ 25.000,00
b) Capela São Paulo - Carreteiro - Paulo Bento ..... CR$ 25.000,00
c) Capela Nossa Senhora Consoladora - Desvio Gauer ..... CR$ 25.000,00
d) Capela Nossa Senhora de Lourdes - KM 10-Dourado ..... CR$ 25.000,00
e) Capela Nossa Senhora do Rosário - Erechim ..... CR$ 25.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes dos auxílios concedidos no Artigo 1o tem como fonte o Crédito Especial, e terá como Fonte a provável maior arrecadação:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.062 - Contribuição, Financeira a Entidade do Município
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais ..... CR$ 125.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 15 DE OUTUBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SERGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração